



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA – RJ
16ª Legislatura

Parecer

Projeto de Resolução nº025/2020

Comissão: **Justiça e Redação**

Presidente: **Vitor Batista Ralha de Afonseca**

Vice: **Cristiano Maia Arantes**

Membro: **Ivanilson Venâncio da Silva**

Origem: **Poder Legislativo**

Autor: **Mesa Diretora**

APROVADO

DISCUSSÃO
DATA: ____/____/____

PRESIDENTE

Ementa: “autoriza a vigem do Vereador Anderson de S. Sarpa Santos para a cidade de Brasília/DF, para tratar assuntos de interesse do município de Miguel Pereira e dá outras providências”

Comissão de Justiça e Redação

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação avocou a relatoria à sua própria consideração, escudando-se no §2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Da exposição da matéria em exame:

A presente matéria autoriza a vigem do vereador descrito na epígrafe para a cidade de Brasília/DF, para tratar assuntos de interesse do município de Miguel Pereira e dá outras providências.

II – Da Conclusão do Relator:

Conclui este Relator pela tramitação da matéria, eis que não há impedimento regimental, legal e constitucional.

III – Da Decisão da Comissão:

... Visto e analisado o mencionado Projeto de Resolução, notadamente pelo seu aspecto Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como a Técnica Legislativa, a Comissão de Justiça e Redação DECIDE:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA – RJ
16ª Legislatura

- Pela tramitação já que não percebeu nenhum vício que macule o projeto, motivo porque o considera legal e constitucional à tramitação.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 20 de fevereiro de 2020.


Vitor Batista Ralha de Afonseca
Presidente/Relator


Ivanilson Venâncio da Silva
Membro


Cristiano Maia Arantes
Vice-Presidente